



INFORMAÇÃO nº 048/2023

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Referente: Processo SCC n. 6110/2023 - Pedido de Informação nº 0172/2023, de autoria do Senhor Deputado Repórter Sérgio Guimarães, solicitando informações acerca do cumprimento da Lei nº 12.732/12, que garante ao paciente com câncer o direito de iniciar o tratamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em, no máximo, 60 (sessenta) dias após o diagnóstico da doença.

Em resposta ao Pedido de Informação, de autoria do Senhor Deputado Repórter Sérgio Guimarães, informamos que:

Conforme a Lei nº 12.732 de 2012, o Ministério da Saúde estabelece que o primeiro tratamento de neoplasia maligna no Sistema Único de Saúde (SUS) deve iniciar no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor, conforme necessidade terapêutica do caso registrado no prontuário do paciente, no entanto, salienta-se que dos pacientes que aguardam em fila de espera para a realização de cirurgia, muitos já iniciaram o tratamento clínico, assim, a cirurgia ocorre somente quando o médico assistente decidir que o paciente está apto para a realização do procedimento cirúrgico, mesmo permanecendo em fila.

Conforme dados obtidos no Sistema de Regulação (SISREG) em 1º de maio de 2023, há 762 pacientes aguardando cirurgia oncológica até a data de 30 de janeiro de 2023. Por diversas razões, estes pacientes constam na fila de cirurgia por prazo superior a 60 (sessenta) dias, tais como: pacientes em tratamento clínico, com quimioterapia ou radioterapia; pacientes em busca ativa, ou seja, que não foram encontrados por mudança de endereço e telefone, pacientes que não pretendem realizar a cirurgia no momento e, ainda, pacientes que aguardam a realização de exames e avaliações com outras especialidades.

Desse modo, denota-se que o prazo de atendimento preconizado pela Lei nº 12.732 de 2012 deve considerar o caso concreto e as particularidades clínicas de cada paciente.

SUR/MJO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO

Além disso, na fila disposta no Sistema de Regulação (SISREG), para a realização de cirurgias oncológicas, os pacientes são considerados “Tempo Sensíveis”, portanto, todas as solicitações são direcionadas pelas Centrais de Regulação às unidades hospitalares de competência.

Além disso, é importante ressaltar que em 2023 já foram atendidos 6.486 pacientes oncológicos. Foram realizadas/processadas 1.149 cirurgias em janeiro e 1.128 cirurgias em fevereiro. Ainda, foram autorizadas 2.222 cirurgias em março e 1.987 cirurgias em abril.

Ademais, foi instituído pela Secretaria de Estado da Saúde o Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, aprovado em 22/03/2023, e seu objetivo principal é a redução do tempo de espera do paciente em fila de todas as especialidades.

Quanto ao prazo para regularização das filas, informamos que todas as estratégias adotadas estão em andamento, a Secretaria de Estado da Saúde está monitorando e avaliando todas as ações, para alcançar com sucesso o objetivo de diminuir significativamente o tempo de espera pelo paciente, para a realização de cirurgia eletiva, em todo Estado de Santa Catarina.

Considerando a publicação da Portaria MS nº 90/2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, e a instituição do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes do Ministério da Saúde no valor de R\$ 20.640.973,81 com a execução do Plano em três meses, podendo ser prorrogado por igual período, afirma-se que haverá um aumento significativo dos procedimentos cirúrgicos.

Pelo exposto, a Secretaria de Estado da Saúde não está medindo esforços para que todas as cirurgias oncológicas sejam executadas a tempo, conforme preconiza a Lei nº 12.732 de 2012, desde que determinadas pelo médico assistente, como outras condutas clínicas necessárias para dar início ao tratamento oncológico.

À consideração de Vossa Senhoria.

(assinado digitalmente)

Claudia Ribeiro de Araujo Gonsalves
Superintendente de Serviços
Especializados e Regulação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **33LJ3W4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES (CPF: 642.XXX.539-XX) em 03/05/2023 às 18:55:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MTEwXzYxMTRfMjAyM18zM0xKM1c0TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006110/2023** e o código **33LJ3W4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE
CONSULTORIA JURÍDICA

OFÍCIO Nº 55/2023/SES/COJUR/CONS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhor Chefe,

Em resposta ao ofício nº 977/SCC-DIAL-GEAPI seguem os esclarecimentos prestados pela equipe técnica desta Secretaria de Estado da Saúde.

Atenciosamente,

WEBER LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador do Estado

Ao Senhor
ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil
Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. Cojur/cons

Rua Esteves Júnior, 160 – 8º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8849
E-mail: cojur@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9FG80PI9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WEBER LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 267.XXX.578-XX) em 04/05/2023 às 14:47:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:38 e válido até 13/07/2118 - 15:16:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MTEwXzYxMTRfMjAyM185Rkc4MFBJOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006110/2023** e o código **9FG80PI9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1176/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0172/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, encaminho o Ofício nº 55/2023/SES/COJUR/CONS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete a Informação nº 048/2023, da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, contendo informações a respeito do cumprimento da Lei nº 12.732/12.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **23U84KVV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 05/05/2023 às 13:37:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MTEwXzYxMTRfMjAyM18yM1U4NEtWVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006110/2023** e o código **23U84KVV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.